

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 39, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

Altera a redação da art. 55 da Lei Municipal nº 1.977, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

**Art. 1º** A presente Lei altera o artigo 55 da Lei Municipal nº 1.977, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

**Art. 2º** O artigo 55, caput, da Lei Municipal nº 1.977, de 28 de setembro de 2018, passa a ter vigência com a seguinte redação:

*Art. 55 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, manutenção de estradas (vias públicas) ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico e social.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 01 de julho de 2019.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nelson Milech

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito